dc. SEXGA MS SEXGA VMS



REPÚBLICA DE MOCAMBIQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Exmo (a) Senhor (a)

Secretário (a) Permanente do

Ministerio do Sacide

Oficio n.º 22 / SP-MEF/030/2020

Assunto: Institutos e Fundos Públicos - Planos de Actividades e Orçamentos para o ano de 2021.

1. O Decreto nº 41/2018, de 23 de Julho, estabelece as pormos que atribuições

1. O Decreto nº 41/2018, de 23 de Julho, estabelece as normas que regulam as atribuições, autonomia, regime orçamental, organização e funcionamento dos Institutos, Fundações e Fundos Públicos

- 2. Nos termos do número 2 do artigo 64 do Decreto, os institutos e fundos públicos devem elaborar, com referência a cada ano económico, os respectivos orçamentos operacionais e de investimentos, os quais são aprovados pelos Ministros de tutela sectorial e financeira.
- 3. O nº 4 do mesmo artigo preceitua que compete ao Ministro de tutela sectorial submeter o plano de actividades e orçamento, até 31 de Agosto, ao Ministro de tutela financeira.
- 4. Havendo necessidade de dar cumprimento às disposições legais do Decreto n.º41/2018, de 23 de Julho, serve o presente para solicitar à V.Excia a remissão a este Ministério, dos planos de actividades e orçamentos operacionais e de investimentos, de todos os institutos e fundos públicos tutelados por esse Ministério, com maior brevidade possível (até 22/09/2020), para efeitos de incorporação no OE 2021.

Cordiais Saudações

Maputo, aos /6 de Setembro de 2020

O Secretário Permanente

emingos Lambo Especialista "B"